



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 105/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente da sede deste Tribunal e das Zonas Eleitorais, bem como dos prazos processuais na Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nos dias 29 de maio a 1º de junho de 2018.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, incisos XXIV e XXXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o agravamento da dificuldade de locomoção de juízes, advogados, servidores e jurisdicionados, bem assim a circulação de veículos oficiais e particulares e de transporte público em todo o Estado de Santa Catarina, em razão da greve geral dos condutores de veículos rodoviários no âmbito nacional;

– considerando o desabastecimento de combustíveis em vários municípios catarinenses provocados pela referida paralisação; e

– considerando a necessidade de se evitar prejuízos aos jurisdicionados e garantir os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a suspensão do expediente da sede deste Tribunal e das Zonas Eleitorais, bem como dos prazos processuais na Justiça Eleitoral de Santa Catarina, nos dias 29 de maio a 1º de junho de 2018.

Art. 2º Torna-se público que, no período previsto no art. 1º ficam suspensos na Justiça Eleitoral de Santa Catarina:

I – o expediente da sede deste Tribunal e das Zonas Eleitorais, excetuadas as atividades inadiáveis da Corregedoria Regional Eleitoral, da Secretaria de Administração e Orçamento e da Secretaria de Tecnologia da Informação relativas ao cumprimento do cronograma de organização das Eleições Gerais de 2018, a serem identificadas pelas respectivas Unidades e definidas pela Direção-Geral, as quais funcionarão, se for o caso, em regime de plantão;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Portaria P n. 105/2018).

II – os prazos processuais, audiências, julgamentos, intimações e citações; e

III – as edições do *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*.

Art. 3º As suspensões previstas nesta Portaria serão reavaliadas diariamente e poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de maio de 2018.

Desembargador 
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(fl. 2 da Portaria P n. 105/2018).

II – os prazos processuais, audiências, julgamentos, intimações e citações; e

III – as edições do *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)*.

Art. 3º As suspensões previstas nesta Portaria serão reavaliadas diariamente e poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 28 de maio de 2018.


Desembargador Ricardo Roesler
Presidente